

Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
CCJ e à CEOF.

PLC 0154

02106/99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 1999

(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

*[Assinatura]*  
Diretor da Assessoria de Plenário

*Dispõe sobre a destinação da área  
intersticial localizada na QNB, de  
Taguatinga e dá outras providências.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A área intersticial localizada entre as QNB's 15/16 e 17/18 fica destinada ao uso comércio/prestação de serviços, abrigando atividades não-incômodas.

Art. 2º A desafetação da área referida no art. 1º obedecerá ao disposto no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Resguardados os dispositivos legais pertinentes, fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta lei à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Taguatinga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

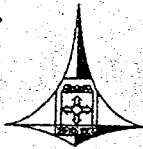
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A área em questão, denominada "beco", está ociosa servindo atualmente para depósitos de entulho, resíduos, estacionamento e abrigo de marginais. Seria melhor destinada a abrigar a sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Taguatinga, devido a sua proximidade do Fórum.

PLC 154/99  
Poder Judiciário

0037 01/06/99 PM 4:14



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Com certeza a vizinhança dessa área muito seria beneficiada pela erradicação dessa área ociosa e perigosa, fato que poderá ser comprovado pela audiência pública que o Poder Executivo deverá promover.

A presente proposição encontra amparo no art. 58, IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que estabelece a competência da Câmara para dispor sobre ocupação do solo urbano.

Diante do exposto, conclamo os nobres Parlamentares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em            de maio de 1999

Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR, PMDB**

